



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

LEI Nº 254/93.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.993.-

AUTORIZA PERMUTA DE LOTES URBANOS
E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CANCIAN, Prefeito do município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Canarana de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar os lotes nºs. 12 (doze) e 13 (treze) da Quadra nº 123 (Cento e vinte) do Loteamento Va Canarana de propriedade da Firma Individual Augusto Dunck, com 75 m2 cada um, somando uma área contígua de 1.500 m2 dos quais o Município é cessionário de direitos e domínio por termo de doação da empreiteira proprietária datado de 11 de dezembro de 1.987, pelos lotes nºs 12 (doze) e 13 (treze) da quadra 123 (Cento e vinte e três) do Loteamento Va Canarana, de propriedade da Firma Individual Augusto Dunck com 75 m2 cada um, totalizando uma área contígua de 1.500 m2.

Art. 2º - A área objeto da permuta se destina à construção de uma escola municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANARANA,
NA, 28 DE NOVEMBRO DE 1.993.-


LUIZ CANCIAN
Prefeito do Município.-